

PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA NO CURRÍCULO NACIONAL

DOCUMENTO ORIENTADOR

Julho 2005

**PROGRAMA PARA INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS QUE NÃO TÊM O PORTUGUÊS
COMO LÍNGUA MATERNA**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ACTUAL	
2.1 – Evolução da imigração.....	6
2.2 – Situação dos alunos	6
2.3 – Enquadramento legal	7
3. PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS	9
4. MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE ESCOLARIZAÇÃO	
4.1 Medidas de acolhimento	
Medida 1 – Organização do processo individual e escolar do aluno.....	11
Medida 2 – Criação de uma Equipa Multidisciplinar e Multilingue.....	12
Medida 3 – Teste diagnóstico de Língua Portuguesa.....	14
4.2 Medidas de Escolarização	
Medida 1 – Elaboração de Orientações Nacionais	15
Medida 2 – Grupos de Nível de Proficiência: criação e funcionamento.....	16
Medida 3 – Avaliação das Aprendizagens	17
Medida 4 – Definição do Perfil do Professor de PLNM	20
5. APOIO A PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM DA LÍNGUA MATERNA E DA CULTURA DE ORIGEM	23
6. NÍVEIS DE INTERVENÇÃO E DE ACTUAÇÃO	23

1. INTRODUÇÃO

As mudanças ocorridas na sociedade portuguesa nas últimas décadas, resultado de movimentos migratórios, colocam às escolas constantes desafios que, num esforço suplementar, procuram fazer da diversidade um factor de coesão e de integração.

A heterogeneidade sociocultural e a diversidade linguística dos alunos representam uma riqueza que necessita de condições pedagógicas e didácticas inovadoras e adequadas para a aprendizagem da língua portuguesa em todas as áreas do saber e da convivência.

Numa sociedade multicultural como a nossa, o reconhecimento e o respeito pelas necessidades individuais de todos os alunos em contexto de diversidade e pelas necessidades específicas dos alunos recém-chegados ao sistema educativo nacional devem ser assumidos como princípio fundamental na construção de projectos curriculares adequados a contextos de diversidade cultural e que assegurem condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo.

Os projectos curriculares deverão conter orientações específicas sobre a planificação do ensino e aprendizagem de Português língua não materna, bem como estratégias e materiais.

A escola é o espaço privilegiado para desenvolvimento da integração social, cultural e profissional das crianças e jovens recém-chegados. O seu sucesso escolar, intrinsecamente ligado ao domínio da língua portuguesa, é o factor essencial desta integração. Assegurar uma integração eficaz e de qualidade é um dever do Estado e da Escola.

Esta realidade sociocultural requer o empenho da escola e da sociedade com vista a:

- Repensar a educação em função da diversidade linguística e cultural, incentivando uma cultura de escola;

- Flexibilizar as práticas de ensino, adequando-as às necessidades dos alunos e mobilizando os seus conhecimentos linguísticos e outros, de modo a facilitar o acesso ao currículo comum;
- Garantir a integração dos alunos, não só a nível escolar, mas também a nível socio-afectivo;
- Garantir a participação dos alunos enquanto cidadãos de direito próprio, obrigados aos mesmos deveres e com os mesmos direitos que os cidadãos nacionais;
- Criar condições de acolhimento e acompanhamento no processo de aprendizagem. Estas condições e estruturas deverão assegurar a integração de todos os alunos e o acesso ao currículo de forma faseada para os alunos cujas necessidades de aprendizagem os situam na fase de iniciação à língua.

A Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC) tem trabalhado nesta matéria desde 2003, no intuito de apresentar propostas de actuação, fundamentando as opções a tomar, com o objectivo de permitir uma melhor integração destes alunos.

De acordo com os princípios da reorganização e gestão curricular, estipulados no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro (ensino básico) e no art.º 5º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março (ensino secundário), foi elaborado o presente documento, o qual enuncia Linhas Orientadoras, com carácter de obrigatoriedade. Os princípios nele inscritos devem presidir à tomada de decisões para responder às novas realidades escolares e avançar com medidas que possibilitem a eficaz integração dos alunos no sistema educativo nacional, garantindo o domínio suficiente da língua portuguesa como veículo de todos os saberes escolares. Esta é a língua em que os alunos vão seguir os seus estudos, mas é também a língua que lhes vai permitir orientarem-se num novo espaço que não pode ser conquistado sem a sua consolidação.

Este documento apresenta orientações para os alunos a frequentar os ensinos básico, secundário e recorrente cuja língua materna não é o português.

São igualmente abrangidos pelas medidas constantes deste documento os alunos filhos de cidadãos nacionais em situação de retorno a Portugal, bem como os alunos inseridos no sistema educativo provenientes de diferentes grupos minoritários, e os filhos de pais de origem africana, brasileira, timorense ou outra nascidos em Portugal, sempre que se verifique que a sua competência linguística não lhes permita uma integração total no currículo regular.

Estas linhas de actuação devem ser implementadas rapidamente, através de um plano estratégico faseado, com calendário, definição das responsabilidades de cada parte envolvida e de metas a atingir, bem como sujeitas a avaliação final.

A responsabilidade pela elaboração de **Orientações Nacionais** facilitadoras da concretização das medidas constantes deste documento cabe a uma equipa de especialistas, de acordo com as normas definidas pela DGIDC, sendo submetidas a discussão pública e a pareceres técnica e cientificamente avaliados.

Após a sua elaboração, foram organizadas reuniões, tendo o documento sido submetido a parecer de entidades oficiais, como as Direcções Regionais de Educação e o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME), e não oficiais, com responsabilidade e experiência de intervenção nestas matérias, nomeadamente a Associação de Professores de Português (APP), a Associação de Professores para a Educação Intercultural (APEDI) e a OIKOS, bem como da Doutora Isabel Maria Caetano Leiria, professora de linguística da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa, na qualidade de consultora, e da Dr.^a Maria da Luz Correia, da Escola Superior de Educação João de Deus.

No quadro de uma política de integração que rejeita a assimilação, a condição de alunos falantes de outra língua ou de outra variante do português não deverá ser

encarada, a nível curricular e de práticas escolares, como um problema de difícil resolução, mas criar expectativas positivas, tendo presente que é necessário que a escola seja um espaço facilitador de aprendizagens interculturais activas e democráticas.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ACTUAL

2.1 Evolução da imigração

O último relatório da Rede Eurydice – UE (Setembro de 2004) sobre a população imigrante estudantil em 30 países da Europa revela que existem noventa mil estudantes de outras nacionalidades a frequentar o sistema de ensino português.

O maior número de alunos concentra-se no 1º ciclo do ensino básico, à volta de 36 730 alunos, seguido do 3º ciclo, com 19 065 alunos.

De acordo com os números do INE, 47,8% da imigração é de proveniência africana, dos quais 14 081 alunos são originários de Angola.

Os números do ensino recorrente não são tão elevados. Frequentam: o 1º ciclo do ensino recorrente 2 839 alunos; o 2º ciclo, 1 503 alunos; o 3º ciclo, 4 232 alunos.

O 1º ciclo do ensino recorrente é o nível de ensino mais procurado pelos alunos romenos, enquanto que os níveis seguintes são frequentados, sobretudo, por alunos angolanos e cabo-verdianos.

Na globalidade, existem, nas escolas públicas portuguesas, alunos de 120 nacionalidades, conforme apuramento dos dados do questionário aplicado no ano lectivo 2004-2005.

2.2 Situação dos alunos

O desconhecimento da língua portuguesa é um dos obstáculos à integração dos alunos e ao acesso ao currículo.

Neste quadro, os alunos podem apresentar as seguintes necessidades:

- **Necessidades linguísticas** – resultantes do desconhecimento total ou parcial da língua portuguesa (e dos códigos culturais da sociedade de acolhimento a ela associados), com consequências tanto para as relações interpessoais e sociais, como para a aprendizagem nas restantes disciplinas;
- **Necessidades curriculares** – resultantes das diferenças de currículo entre o país de origem e o país de acolhimento, podem constituir saberes insuficientes para o avanço das aprendizagens. Essas necessidades curriculares são, essencialmente, de dois tipos: conteúdos declarativos (sobretudo os relacionados com História, Geografia e Cultura do país de acolhimento) e aprendizagens instrumentais essenciais.
- **Necessidades de integração** – resultantes das diferenças sociais e culturais entre o país de origem e o país. A estas necessidades acrescem, muitas vezes, condições socio-familiares desfavorecidas.

2.3 Enquadramento legal

Regulamentação internacional

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- Tratado de Roma (1957);
- Carta Social Europeia (1957);
- Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1967);
- Declaração dos Direitos Culturais como Direitos Humanos (Unesco 70);
- Acta de Helsínquia (1975);
- Convenção Europeia sobre o Estatuto do Trabalhador Migrante (1977);
- Convenção dos Direitos da Criança – art.º 30º - (1989);

- Convenção Internacional sobre Protecção dos Trabalhadores Migrantes e das Famílias (ONU 1990);
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2003).

Regulamentação nacional

- Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);
- Apoio pedagógico complementar na língua portuguesa a filhos de migrantes oriundos da UE (Despacho n.º 123/ME/89, de 25 de Julho);
- Princípios orientadores do ensino recorrente e extra - escolar (Decreto - lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro);
- Regulamento dos cursos realizados no âmbito da educação extra-escolar (Despacho n.º 37/SEEBS/93, de 15 de Setembro);
- Equivalências de estudos (Decreto-lei n.º 227/2005, de 28 de Dezembro);
- Professores tutores (Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de Julho);
- Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular do Ensino Básico (Decreto - lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 4-A/01, de 28 de Fevereiro);
- Mediador socio-cultural (Lei n.º 105/2001, de 31 de Agosto);
- Lei Orgânica do Ministério da Educação (Decreto-lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro (ar.º 14 – 3 g));
- Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Reforma do Ensino Secundário (Decreto-lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pelo Decreto-lei n.º 44/2004, de 25 de Maio);
- Planos de recuperação para alunos do ensino básico (Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro).

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Em Portugal, no que diz respeito à educação, quer a Constituição quer a legislação específica protegem os direitos dos alunos migrantes ou filhos de imigrantes, tendo as crianças, jovens e adultos de outras línguas e culturas de origem os mesmos direitos que os alunos portugueses.

São princípios básicos:

Princípio da integração – educar pela e para a igualdade, em conformidade com o direito à educação e no respeito pela manutenção da língua e da cultura de origem. A Escola assume-se como um espaço de excelência para a prática do convívio e da cooperação;

Princípio da igualdade – promover o sucesso escolar como forma de garantir a igualdade de oportunidades. A Escola assume-se como um espaço privilegiado para o combate às desigualdades sociais e às atitudes discriminatórias;

Princípio da interculturalidade – fomentar o diálogo entre culturas, em condições de igualdade e de reciprocidade. A Escola assume-se como espaço de valorização do plurilinguismo e do pluriculturalismo;

Princípio da qualidade – prosseguir a consecução dos objectivos a que a Escola se propõe, no que se refere ao desenvolvimento das competências pessoais, sociais, éticas e intelectuais.

São estabelecidos os seguintes **objectivos estratégicos**:

Objectivo geral

Oferecer condições equitativas para assegurar a integração efectiva dos alunos, cultural, social e académica, independentemente da sua língua, cultura, condição social, origem e idade.

Objectivos específicos:

- Domínio oral e escrito da língua portuguesa como língua veicular;
- Desenvolvimento de uma progressiva autonomia pessoal no âmbito escolar e social;
- Integração efectiva dos alunos no currículo nacional e em qualquer nível ou modalidade de ensino;
- Promoção do sucesso educativo e desenvolvimento de uma cidadania activa.

4. MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE ESCOLARIZAÇÃO

O perfil de cada aluno e a realidade de cada região ou escola/ agrupamento de escolas são muito diferentes, pelo que o processo de acolhimento e acompanhamento dos alunos deverá ter em conta essas características, adaptando as medidas apresentadas neste documento, de forma a torná-las flexíveis e mais eficazes.

Assim, de acordo com o consignado pela legislação em vigor (Decreto-lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio) as escolas/agrupamentos de escolas deverão, no exercício da sua autonomia, desenvolver um projecto educativo em conformidade com as necessidades do seu contexto e com os princípios e objectivos estabelecidos a nível nacional, criando condições e recursos que assegurem a integração e o acesso ao currículo de todos os alunos.

O acompanhamento e a integração dos alunos diz respeito não só aos professores, mas a toda a comunidade educativa. Considera-se que a acção dos alunos, pais e funcionários é fundamental para a construção de uma Cultura de Escola aberta à diversidade, cujos Projectos Educativos e Curriculares devem conter objectivos e estratégias de acolhimento e de inclusão.

4.1. Medidas de Acolhimento

As medidas de acolhimento deverão ser postas em prática em todas as escolas/agrupamento de escolas onde a presença de alunos oriundos de outros sistemas educativos se faça sentir. Elas têm como principal função agilizar e tornar mais eficaz a integração destes alunos.

Medida 1 – Organização do processo individual e escolar do aluno

Uma vez tratada a parte administrativa da inscrição do aluno, que inclui a equivalência que lhe foi atribuída, o processo individual do aluno, para além do que consta no n.º 10 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, deverá ser completado pelo professor titular da turma/director de turma (DT)/assessor com documentos produzidos pela equipa multidisciplinar e multilingue respeitante a :

- Referência à sua língua materna e a outras línguas conhecidas pelo aluno e/ou pelo agregado familiar;
- Indicação do nível de proficiência em língua portuguesa e noutras línguas, com recurso à utilização do *Portfolio* Europeu de Línguas;
- Diagnóstico do perfil escolar do aluno, em função das avaliações de diagnóstico realizadas pelos professores de cada disciplina, no início do ano lectivo;
- Quaisquer outras informações acerca da sua escolarização anterior que possam contribuir para o conhecimento do aluno e melhorar a eficácia da sua integração.

A informação e recolha poderão implicar outros procedimentos menos habituais, como recolha de informação junto de associações ou embaixadas, para aceder aos diferentes currículos e programas.

O processo do aluno será preferencialmente organizado pelo professor titular da turma/DT/assessor, em colaboração com os pais/encarregados de educação e a comunidade.

Medida 2 – Criação de uma equipa multidisciplinar e multilingue

Propõe-se, mesmo em escolas/agrupamentos de escola com reduzido número de alunos nestas condições, a criação de uma equipa multidisciplinar e multilingue, que tenha por missão estudar, propor e desenvolver estratégias adequadas às situações concretas.

A equipa deverá ser constituída pelo professor titular da turma/DT/assessor, professor(es) tutor(es), professores de línguas e de outras disciplinas, adequada à dimensão da escola e ao número de alunos cuja língua materna não é o Português, com eventual recurso a psicólogos, mediadores e a outros actores da comunidade educativa, com capacidade de produzir mudança, colaborando nos trabalhos a desenvolver.

Ao professor tutor, possuidor de uma atitude aberta, tolerante e construtiva face à diversidade, cabe dinamizar a equipa, organizar os processos e encontrar as estratégias mais adequadas à resolução dos problemas detectados.

Neste contexto, será importante, em articulação com os responsáveis pelos serviços educativos das autarquias, incentivar o envolvimento de pais/encarregados de educação e de representantes de associações de imigrantes existentes na comunidade local.

No caso de ser necessário a mediação linguística, poderá, também, recorrer-se a alunos ou outros elementos da comunidade educativa ou a assistentes linguísticos. O trabalho da equipa poderá incidir numa só escola ou nas escolas que constituem um agrupamento.

Além da participação na organização do processo individual e escolar do aluno (Medida 1), esta equipa facilitadora da integração tem como funções:

- Informar alunos e encarregados de educação acerca do sistema educativo, do funcionamento da escola (serviços, atribuições, horários de funcionamento), das ofertas de escola (turmas, cursos, horários, actividades curriculares, de complemento curricular, modalidades de educação e outras) com recurso, sempre que possível, a informação bilingue;
- Organizar, em colaboração com um professor de Língua Portuguesa ou de Português, a aplicação de um teste diagnóstico de língua portuguesa, com vista à aferição do nível de proficiência linguística do aluno;
- Integrar o aluno num grupo de nível em Português Língua não Materna, em função dos resultados obtidos no teste diagnóstico;
- Recolher, junto do conselho de turma ou coordenador/assessor do ensino recorrente, os resultados das avaliações de diagnóstico do aluno em cada disciplina, com vista a determinar as suas competências escolares desenvolvidas na sua língua de escolarização anterior;
- Definir um plano de integração curricular, faseado e ajustado a cada aluno. Em relação aos alunos que acedem ao ensino secundário, deve ser elaborado um plano específico, no sentido de permitir o recurso a obras traduzidas e a apoio específico necessário na área da literatura portuguesa;
- Fomentar actividades que dêem visibilidade às línguas de origem dos alunos;
- Fazer a ligação entre os alunos, quando maiores, os encarregados de educação, o professor titular da turma do 1.º ciclo/ DT ou coordenador/assessor do ensino recorrente e os órgãos de gestão da escola, acompanhando a integração do aluno, sugerindo alterações quando necessárias e disponibilizando informação a todos os elementos envolvidos, sempre que solicitada.

Estes alunos devem ser integrados em turmas regulares e heterogéneas, de acordo

com os critérios pedagógicos estabelecidos superiormente e pela escola, porque, quer do ponto de vista académico quer relacional, é benéfica a participação dos colegas no processo de acompanhamento, numa lógica de aprendizagem cooperativa.

As turmas têm um carácter misto, na medida em que poderá haver lugar a desdobramento nas horas da disciplina de Língua Portuguesa/Português, em conformidade com os resultados da avaliação diagnóstica.

Medida 3 – Teste diagnóstico de língua portuguesa

Por Protocolo assinado entre o Ministério da Educação, a Universidade de Lisboa e o Ministério dos Negócios Estrangeiros através do Instituto Camões, reconhece-se um Sistema de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (SACPLE). O Centro de Avaliação de Português Língua Estrangeira (CAPLE), tem a seu cargo a avaliação e a certificação de Português para falantes de outras línguas.

As escolas/agrupamento de escolas podem recorrer ao material elaborado pelo CAPLE, a fim de diagnosticar/avaliar o nível de proficiência linguística dos alunos em Língua Portuguesa nas competências de compreensão oral, leitura, produção oral e produção escrita.

Os testes são disponibilizados pela DGIDC, sendo realizados e avaliados na escola, sob a coordenação do professor tutor em colaboração com os professores de Língua Portuguesa/Português.

Todas as medidas propostas são aplicáveis aos alunos inseridos no sistema educativo nacional, cuja língua materna não é o português. Assim, depois da aplicação do teste diagnóstico, realizado e avaliado na escola, em conformidade com os resultados obtidos, estes alunos serão acompanhados de acordo com o nível de proficiência linguística.

4.2. Medidas de escolarização

Criar condições optimizadas para a aprendizagem e domínio da língua portuguesa, oral e escrita, é factor determinante para o sucesso escolar de todos os alunos. Estas condições e recursos passam pela implementação de um modelo curricular adaptado à proficiência linguística do aluno e ao seu domínio progressivo da língua portuguesa enquanto segunda língua e de forma faseada para os alunos que se situam na fase de iniciação.

Medida 1 – Elaboração de Orientações Nacionais

Deverão ser adoptadas metodologias de aprendizagem do Português como língua não materna em contexto de imersão. Assim, serão elaboradas **Orientações Nacionais** do 1.º ao 12.º ano dos Ensinos Básico e Secundário e do Ensino Recorrente, para vários níveis etários e fases de escolarização. Essas orientações incluirão:

- Princípios, objectivos e competências linguísticas a desenvolver, tendo em conta a transversalidade da língua portuguesa nos vários níveis de ensino;
- Sugestões organizacionais e metodológicas, que desempenharão um papel formativo indispensável e fundamental para a definição de critérios e indicadores de avaliação;
- Sugestões de actividades na aula, na escola e na comunidade, de acordo com os níveis etários e os níveis de ensino.

O carácter transversal da língua portuguesa como língua de escolarização deve ser uma preocupação partilhada pelos professores de todas as disciplinas, conforme previsto no art.º 6º do Decreto-lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro (ensino básico) e no art.º 8º do Despacho Normativo n.º 338/93, de 21 de Outubro (ensino secundário). As orientações devem ser articuladas com os conteúdos curriculares não só da disciplina de Língua Portuguesa/Português, mas igualmente de todas as outras

disciplinas. O documento deve conter, ainda, sugestões de trabalho, deixando margem para as iniciativas das próprias escolas, em conformidade com os planos curriculares de escola e de turma. Deverão ser criadas as condições necessárias à rentabilização das experiências das escolas, fomentando o intercâmbio de ideias, de materiais e de experiências, no quadro de uma rede de escolas a criar.

Medida 2 – Grupos de nível de proficiência: criação e funcionamento

A criação dos grupos de nível de proficiência (GNP) tem como objectivo facilitar a adaptação do aluno ao sistema educativo nacional, desenvolvendo mecanismos de acompanhamento sistemático, bem como assegurar, o mais cedo possível, a integração total no currículo regular.

A criação de grupos de proficiência pressupõe uma caracterização prévia de vários perfis dos alunos de Português língua não materna. Esta caracterização deve constituir um referencial nacional com vista à organização das condições pedagógicas necessárias ao acesso ao currículo português, às intervenções curriculares diferenciadas e ao sucesso dos alunos nas aprendizagens.

A caracterização deste conjunto de perfis será desenvolvido no âmbito das **Orientações Nacionais**.

Funcionamento:

- Prevê-se a existência de 3 níveis: Iniciação (A1, A2), Intermédio (B1) e Avançado (B2, C1) do Quadro Europeu Comum de Referência;
- Os grupos de nível de proficiência (GNP) serão organizados em função dos resultados obtidos pelos alunos no teste diagnóstico;
- Cada grupo de nível deverá ser atribuído a um professor de Língua Portuguesa/Português, que deverá articular com os restantes elementos do
- Conselho de Turma, com um elemento da equipa multidisciplinar e

- multilingue e com o DT ou coordenador/assessor do ensino recorrente;
- Cada aluno, de acordo com o seu progresso, poderá transitar de nível em qualquer altura do ano, à semelhança do processo de progressão no sistema de ensino por unidades capitalizáveis do ensino recorrente;
 - A planificação do trabalho para cada GNP deverá ser feita tendo em conta as características individuais dos alunos e do grupo que os integram, bem como as orientações nacionais para o Português Língua não Materna;
 - O professor titular da turma do 1^o ciclo e os professores de cada Conselho de Turma deverão contribuir para a construção de materiais didácticos, especialmente necessários no nível de iniciação, e para a construção de glossários temáticos para cada disciplina;
 - Os grupos de nível não deverão ser constituídos por mais de 10 alunos, funcionando tanto para o regime diurno como para o nocturno;
 - A carga horária semanal do grupo de nível será fixa, incluída no horário do aluno e deverá ser definida pelos órgãos de gestão, em articulação com os directores de turma, ou coordenadores/assessores do ensino recorrente, professores da equipa e professores de Português Língua não Materna;
 - Os alunos deverão possuir um *portfolio* que apresente o registo das competências adquiridas em língua portuguesa, de forma a constituir um instrumento de comunicação reconhecível entre professores, pais e alunos, facilitando a continuidade das aprendizagens noutra escola ou noutro nível de ensino.

Medida 3 – Avaliação das aprendizagens

A avaliação de todos os alunos faz parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e constitui um instrumento regulador e certificador das aprendizagens e das competências adquiridas.

Para o ensino básico e secundário é regulamentada por:

- Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro – ensino básico;
- Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro – ensino básico;
- Despacho Normativo n.º 338/93, de 21 de Outubro, com alterações introduzidas pelos Desp. Normativo n.º 45/96, de 31 de Outubro e n.º 11/2003, de 03 de Março; Portarias n.º 550-A/2004, n.º 550-B/2004 e n.º 550-D/2004, de 21 de Maio – ensino secundário;

No caso específico do ensino recorrente é regulamentada por:

- Portaria n.º 432/89, de 14 de Junho (1.º ciclo);
- Despacho n.º 26/SERE/89, de 3 de Junho (2.º ciclo);
- Despacho Normativo n.º 36/99, de 22 de Julho (3.º ciclo e ensino secundário por unidades capitalizáveis);
- Portaria n.º 550 – E/2004, de 21 de Maio (ensino recorrente por módulos capitalizáveis).

A avaliação deve ter igualmente em conta as orientações do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (QECR).

A avaliação do Português língua não materna deverá desenvolver-se da seguinte forma:

- 1 - Aplicação de um teste diagnóstico de língua portuguesa, no início do ano lectivo ou no momento de entrada do aluno nas actividades escolares. Este teste deverá ser concebido de acordo com os níveis de proficiência definidos no Quadro Europeu Comum de Referência;
- 2 - Definição de critérios de avaliação específicos, após conhecimento dos resultados do teste diagnóstico, de forma a adaptar o projecto curricular de turma às necessidades do aluno,
- 3 - Elaboração de testes intermédios para avaliar continuamente o progresso dos alunos em Língua Portuguesa e Português e, também, o português na sua

transversalidade. Estes testes deverão ser elaborados na base de um esquema programático multidisciplinar, de que constam conceitos, glossários temáticos e listas de vocabulário relativo a cada uma das áreas disciplinares/disciplinas.

O facto de os alunos se encontrarem numa situação de imersão na língua portuguesa é, por si só, caracterizador da própria situação de aprendizagem de uma língua como língua não materna e facilitador da integração nos termos definidos pelo currículo comum.

Neste contexto, para facilitar a auto-avaliação e a avaliação contínua do progresso das aprendizagens, a nível de conteúdos das várias disciplinas, serão definidas metas e, de acordo com elas, elaborados descritores de competências disciplinares, à semelhança dos descritores linguísticos constantes no *Portfolio Europeu de Línguas*.

A definição de metas de aprendizagem através destes descritores deverá funcionar como suporte orientador da auto-avaliação e de aprendizagens futuras.

Independentemente deste processo que acompanha a aprendizagem nas várias disciplinas, a avaliação das aprendizagens individuais em língua portuguesa deverá ser registada continuamente no *Portfolio Europeu de Línguas*, cujos descritores estão a ser traduzidos para as línguas com maior número de falantes, nomeadamente crioulo de Cabo Verde, ucraniano, mandarim e guzerate.

A existência e a utilização destes descritores traduzidos facilita a auto-avaliação ao mesmo tempo que estimula o respeito pela diversidade linguística e cultural existente nas escolas.

No final dos ciclos em que existe avaliação externa:

- Os alunos, dependendo do nível de proficiência alcançado, deverão ser ou não submetidos a exame nacional. Os alunos que cheguem ao final do 9^o ou do 12^o anos completamente integrados no currículo regular, poderão

realizar exame nacional. Aqueles que, de acordo com a avaliação interna, se situem, ainda, nos níveis de Iniciação ou Intermédio, poderão ser dispensados de exame nacional;

- Os alunos poderão, ainda, realizar um teste/exame de língua portuguesa (ALTE), que lhes concederá um certificado em português língua não materna.

Na impossibilidade de atribuir uma classificação ou menção no final dos 1.º e 2.º períodos, a avaliação dos alunos, excepto os alunos do ensino recorrente, deverá traduzir-se numa apreciação descritiva das competências, em língua portuguesa, tendo como referência o ponto de partida.

Neste processo o *Portfolio* constitui um instrumento fundamental de registo inicial, das várias fases de desenvolvimento, das estratégias utilizadas, das experiências individuais e dos sucessos alcançados.

Medida 4 – Definição do perfil do professor de Português Língua não Materna

O ensino intercultural e a consciencialização da sua urgência dizem respeito à sociedade e a todas as escolas e possibilitará a todos os alunos uma formação consistente para viver num mundo plural. A língua e a cultura portuguesas integram inúmeros contributos de outras línguas e são, por isso, um exemplo de riqueza sociocultural.

Tendo em conta que a língua assume um papel importante na construção da própria identidade e que o relacionamento humano pressupõe a interpretação de comportamentos, ensinar uma língua, para além dos seus conteúdos lexicais e gramaticais, é ensinar também:

- A comunicar adequadamente tendo em consideração a situação de comunicação e características pessoais, nomeadamente etárias e culturais, dos interlocutores;

- A ser receptivo à descoberta do outro, evitando preconceitos e ideias preconcebidas;
- A relacionar-se com a diferença de forma empenhada e positiva.

Atendendo ao que ficou dito acima, o professor de Português Língua não Materna será o professor titular do 1.º ciclo e os professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com habilitação para o ensino da disciplina de Língua Portuguesa ou Português ou de línguas estrangeiras.

No entanto, os professores que assumam a responsabilidade destes grupos devem fazer prova de que dispõem de formação académica que contemple formação científica e pedagógica na área da Língua Portuguesa ou Português e/ou incluir formação científica e pedagógica numa língua estrangeira, bem como formação científica e pedagógica em Português Língua não Materna/Língua Estrangeira.

Para que a condição referida seja reconhecida, é preciso fazer prova da aquisição de formação nessa matéria.

Além desta formação académica, o professor de Português língua não materna deve:

- Evidenciar interesse, empenho e capacidade de comunicação com alunos com características enunciadas acima;
- Ser capaz de partir dos saberes, experiências e interesses que os alunos transportam, envolvendo os pais ou familiares se necessário;
- Utilizar metodologias – trabalho em grupo, simulações, representações – para dinamizar actividades em que se aprende a ter em conta o ponto de vista do outro;
- Ajudar os alunos a compreender e a conhecer melhor com quem comunicam, de modo a construir as representações na colaboração e no enriquecimento provenientes das várias diferenças;
- Ser flexível nas expectativas que tem dos alunos, tendo capacidade para

modificar os seus próprios juízos a partir de um conhecimento ajustado à realidade.

O que fica dito não significa que o professor tenha de dispor de um conhecimento profundo acerca dos países de onde são originários os alunos. Antes significa que:

- Deve ter uma atitude aberta, tolerante e construtiva perante outras identidades sociais, comportamentos e valores;
- Ser receptivo a novas aprendizagens;
- Estar disponível para preparar actividades que proporcionem aos alunos uma troca de informações e respectivas conclusões relativamente às culturas em presença, a partir do que ouviram ou do que leram;
- Disponibilizar informação factual;
- Incentivar a comparação das várias culturas, hábitos, vivências.

Dado o elevado número de crianças, jovens e adultos chegados às escolas/agrupamentos de escola que requerem um acompanhamento especializado e com carácter intensivo na aprendizagem da língua portuguesa, é imprescindível investir na formação inicial e contínua dos docentes, através de multiplicadores regionais.

As instituições de ensino superior terão que ser envolvidas na concepção de ofertas de formação complementar.

Os planos de estudo da formação inicial e as acções de formação contínua para professores de Português língua não materna deverão ser reforçadas em quatro grandes áreas, desdobráveis numa série de conteúdos:

- Formação em educação inter/multicultural;
- Formação em linguística do Português;
- Formação em aprendizagem e ensino de Português como língua não materna;
- Avaliação das aprendizagens dos alunos.

5. APOIO A PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM DA LÍNGUA MATERNA E DA CULTURA DE ORIGEM

As escolas com alunos oriundos de outros países poderão apresentar programas de aprendizagem da língua materna e da cultura de origem dos alunos, que integrarão o seu projecto educativo e que poderão assumir a forma de disciplinas de enriquecimento do currículo ou de cursos de educação extra-escolar, nomeadamente quando dirigidos a jovens fora da escolaridade obrigatória ou a adultos.

Esta linha de actuação poderá passar pela oferta, em colaboração com a comunidade, de cursos livres das línguas de origem dos alunos ou de outras actividades de carácter cultural, no âmbito de projectos a desenvolver na Área de Projecto, da criação de clubes e da dinamização de outras actividades.

6. NÍVEIS DE INTERVENÇÃO E DE ACTUAÇÃO

Nível Central- da responsabilidade dos Serviços Centrais do Ministério da Educação:

- Elaboração do documento **Orientações Nacionais** do 1.º ao 12.º ano dos Ensinos Básico e Ensino Secundário e do Ensino Recorrente;
- Definição de um perfil de competências dos professores de Português Língua não Materna e dos restantes professores de iniciação e de acompanhamento;
- Elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação de diagnóstico para definição do perfil de competência linguística e do perfil escolar do aluno e seus critérios de correcção;
- Definição de prioridades e de modelos de formação inicial e contínua de professores;

- Produção e divulgação de materiais de índole científica e pedagógica para apoio aos docentes;
- Divulgação de informação acerca do sistema educativo, traduzida em várias línguas;
- Avaliação periódica das medidas implementadas e sua reformulação, quando se justifique;
- Flexibilização horária da estrutura curricular;
- Elaboração de legislação, nomeadamente a revisão do Decreto-lei n.º 219/97;
- Colaboração com as Autarquias e com a sociedade civil, nomeadamente Associações de Professores, Escolas Superiores de Educação, Universidades;
- Proposta de introdução nas políticas educativas e na legislação das questões da interculturalidade, no que respeita a princípios e orientações curriculares;
- Promoção e divulgação de práticas das escolas com resultados positivos;
- Articulação com todas as pessoas implicadas nesta área;
- Dinamização do intercâmbio entre escolas, através do site da DGIDC.

Nível Regional - da responsabilidade dos serviços regionais do ME:

- Identificação de escolas da rede em que funcionarão os GNP, de acordo com as necessidades do terreno;
- Distribuição de recursos humanos e materiais necessários a estas escolas;
- Avaliação periódica do funcionamento da rede, em termos da sua eficácia e capacidade de resposta às necessidades de integração;
- Formação contínua de professores;
- Colaboração com as autarquias e com a sociedade civil;

- Promoção e divulgação de práticas das escolas com resultados positivos;
- Incentivo e acompanhamento de projectos de investigação-acção.

Nível Local - da responsabilidade das escolas/agrupamentos:

- Colaboração com as autarquias e com a sociedade civil, nomeadamente associações de professores e associações de imigrantes;
- Realização da avaliação de diagnóstico de proficiência linguística e do perfil escolar do aluno;
- Comunicação destas avaliações e seus resultados aos serviços regionais;
- Constituição de GNP e sua permanente articulação com os conselhos de turma;
- Acompanhamento permanente da integração dos alunos;
- Avaliação da eficácia das medidas de integração;
- Garantia da igualdade de condições de ensino e de apoio a todos os alunos;
- Oferta de cursos livres das línguas e culturas representadas nas Escolas/Agrupamentos de escola;
- Promoção da formação contínua de professores nesta área;
- Criação de projectos de investigação-acção;
- Desenvolvimento e divulgação de práticas com resultados positivos.

O GRUPO DE TRABALHO

António Soares

Regina Duarte

Filomena Guerra

Teresa André

Glória Fischer

Manuela Perdigão (coordenadora)

Jesuína Ribeiro